
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI – Nº 5369/2024

O Vereador EDSON DE ARAÚJO PINTO (EDINHO) nos usa das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a que dispõe o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica Municipal, promulga a presente lei aprovada em 21 de março de 2024:

LEI – Nº 5369/2024

Autor: Mesa Diretora

O presidente da Câmara de Vereadores do Paulista promulga

EMENTA: Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito da Cidade do Paulista no quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA - DELIBERA

Art. 1º O valor da remuneração do Prefeito Municipal será igual a R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) e a do Vice-Prefeito será de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025

Art. 2º A presente Lei está plenamente de acordo com as determinações do artigo 29 da Constituição Federal, obedecendo às regras para fixação dos vencimentos dos Prefeitos e Vice-Prefeitos para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, para a legislatura 2025-2028.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 06 de dezembro de 2024

EDSON ARAÚJO PINTO
Presidente

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador: 1462D70F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/12/2024. Edição 3739
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>